



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 303/82 - DE 19 DE OUTUBRO 1.982

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DOAR ÁREA DE TERRENO URBANO À UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a área de terrenos urbanos, recebida para este fim, compreendida na confluência das Ruas Irahés, Ibitinga e Irapuru, medindo setenta e quatro (74) metros de frente, para a Rua Ibitinga, oitenta e três (83) metros de frente para a Rua Irapuru e trinta e oito (38) metros de frente para a Rua Irahés, para a UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CGC nº 6083391/0059-01.

Artigo 2º - A área destinar-se-á à construção, pela donatária, de seu templo religiosos, cujo Projeto será aprovado de acordo com o pré - estabelecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - À frente do Templo, como obrigatoriedade, a donatária ajardinará, tornando-a uma praça, a qual ficará a seu cargo, para zelo e paisagismo, livre de poluição.

Artigo 4º - Em nenhuma hipótese poderá a donatária alienar ou gravar de ônus a área recebida, objetivo desta Lei.

Parágrafo único - Fica a donatária autorizada e obrigada a dar início as obras, até 25 de fevereiro de 1.983, sob pena de revogação da presente doação, retornando o patrimônio a municipalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de outubro de 1.982

Márcio Cassiano da Silva



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

DESPACHO: Sanciono acrescentando o parágrafo Único ao artigo 4º, conforme redação do Legislativo.

Publique-se
Em, 19 de outubro de 1.982

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO.